Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: 018/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº: 005/2022

E D I T A L

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVANIA(MG)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, por meio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada através da Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2022, em observância ao disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dado ao disposto no Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco**,** torna publico nos termos deste "Edital", a realização desta **"CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022",** com vista à realização de procedimento de credenciamento da "APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia", sociedade civil, sem fins lucrativos, pautando no repasse limitado ao valor anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), até o termino do presente exercício, conforme disposto na lei autorizativa, lei nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, conforme detalhado ainda no anexo I – projeto básico, onde a futura contratação dar-se-á através Inexigibilidade de Chamada Publica com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante celebração de "Termo de Colaboração", em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado a seguir:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, que estabelece regras para o repasse financeiro para o custeio de despesas decorrentes de parcerias entre a administração pública e as organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Considerando que o Poder Executivo Municipal em observância aos ditames da supra citada lei federal, sancionou a Lei Municipal nº 1188, de 29 de 27 de dezembro de 2017, regulamentando procedimentos de elaboração de Termo de Colaboração de repasse financeiro para sociedades civis sem fins lucrativos, bem como sancionou a Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, onde foi fixado o repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE), no valor anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para auxiliar no custeio de suas despesas, objeto de repasse em parcelas mensais no valor a ser definido pela administração, justifica-se a realização de chamada pública para credenciamento de sociedade civil com habilidade no acolhimento de pessoas excepcionais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente Edital, e será coordenada pela Comissão Permanente de Licitação.

1.2. O desfecho da avaliação da documentação para o credenciamento e consequentemente celebração do futuro Termo de Colaboração, será realizado no dia 14.03.2022, com inicio às 09h00min, conforme detalhado no subitem 7.1.1

1.3 O futuro ajuste entre a Administração Municipal e a Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dar-se-á, através de "Termo de Colaboração" conforme dispõe o art. Art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, dada a alteração em face da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, onde as partes vinculam

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

aos ditames do Marco Regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014 e no que couber aos ditames da Lei Federal de licitações n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas reguladora de finanças publicas.

2 – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO

2.1 Por conta da consecução dos serviços de acolhimento de excepcionais, o Município de Montalvânia, realizará o repasse financeiro durante o exercício de 2022, limitado ao valor anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme disposto na Lei Municipal nº 1.288, de 29 de dezembro de 2.022, para auxiliar no custeio das despesas principalmente com mão de obra.

3 – Das condições para o procedimento de credenciamento

3.1 A inscrição de solicitação de credenciamento implicará o conhecimento e expressa aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, das quais a sociedade civil sem fins lucrativos devidamente habilitada para a prestação dos serviços pertinentes, não poderá alegar desconhecimento, sob qualquer pretexto.

4 – Documentação de Credenciamento

4.1 Dado ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2022, onde só existe a APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania na sede do Município, o que é de conhecimento público, não se aplica as prerrogativas de competitividade no desfecho do credenciamento, onde a Fundação ao manifestar interesse no credenciamento, deverá apresentar no ato do seu pedido de inscrição, o seguinte:

a) Ficha de Inscrição de solicitação de credenciamento devidamente preenchida e assinada pelo signatário da sociedade civil, sem fins lucrativos, conforme modelo em anexo e deverá apresentar a documentação abaixo:

VI - Cópia do instrumento de constituição da sociedade civil, acompanhado de copia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, acompanhado de copia de da carteira de identidade, copia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, bem como copia do comprovante de endereço de cada um deles;

b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Negativa ou Positivo de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;** que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Debito Trabalhista (CNDT);

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Sociedade Civil;

g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da Sociedade Civil.

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Sociedade Civil, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

i) Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

j) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a administração publica, conforme modelo anexo.

k) Copia de Alvará de Vigilância Sanitária emitido por qualquer órgão de fiscalização.

l) Copia do Alvará de localização expedido pela secretaria municipal de fazenda municipal.

5. Plano de Trabalho

5.1 A APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania deverá apresentar ainda plano de trabalho, detalhando mês a mês os valores das despesas com (mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais) que ensejaram no direito ao recebimento do repasse mensal, durante o período remanescente do presente exercício, limitado ao valor anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

5.2 Toda a documentação e o plano de trabalho deverá ser enfeixado em envelope, devendo constar o seguinte:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG
PROCESSO LICITATORIO 018/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 005/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022
(NOME DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)

6 DO INDEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Terá inscrição de solicitação de credenciamento indeferida na ocorrência de:

6.1.1 não apresentar a ficha de inscrição de solicitação de credenciamento devidamente preenchida e devidamente assinada.

6.1.2 não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital;

7. DA DATA E HORARIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, E DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE CREDENCIAMENTO

7.1 – Da data de abertura dos envelopes

7.1.1 Os envelopes serão abertos no dia 14.03.2022 a partir das 09h00min, na sala do Departamento de Licitações, na sede do Departamento de Licitações do Município de Montalvânia, localizado na Avenida Confúcio nº 1150, Centro - Montalvânia(MG), onde o resultado da documentação apresentada para credenciamento será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, registrando tudo em ata.

8. DA PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

8.1 O resultado da avaliação documental de credenciamento objeto da Chamada Pública será publicado somente no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a sede administrativa do Município de Montalvânia, no endereço descrito no subitem 7.1.1, a partir da hora do termino da avaliação documental, onde estando tudo em conformidade com o edital, o processo será encaminhado para a Autoridade Máxima Municipal para o devido despacho de homologação e de adjudicação, seguido da celebração do Termo de Colaboração.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do credenciamento será apresentado à Autoridade Máxima Municipal, para os devidos procedimentos de Homologação do desfecho do credenciamento.

9.2 O Despacho de Homologação, de Adjudicação e o Resultado será publicado no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a sede administrativa do Município de Montalvânia, bem como será publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br, a partir do dia 14.03.2022, na ocorrência de não haver interposição de recurso, onde havendo o despacho de homologação e de adjudicação dar-se-ão após o desfecho da apreciação do recurso.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

10.1 Objetivando celeridade no desfecho da chamada publica, objeto deste edital, a convocação da sociedade civil, denominada APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia, devidamente credenciada será feita através email cujo representante da sociedade civil deverá comparecer junto ao Departamento de Licitações do Município de Montalvânia, para a retirada do Termo de Colaboração e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias contados da data da notificação,

10.2 A celebração do Termo de Colaboração a ser pactuado com a valor anual, limitado em R$ 54.000,00 valor este a ser repassando durante o exercício de 2022, conforme disposto a Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021 a sociedade civil devidamente credenciada, será através de inexigibilidade de Chamada Pública, com fulcro no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.3 A execução do Termo de Colaboração terá como que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de 27 de dezembro de 1997.

10.4 Em observância ao interesse público o futuro Termo de Colaboração, poderá ter sua vigência prorrogada por igual período em conformidade com o estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes da futura serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias.

12010824404872100.3335043000000 - Subvenções Sociais - 231/100

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Faz parte integrante deste edital o teor do anexo I – Projeto Básico/Especificação Técnica, onde encontram-se detalhados os procedimentos de prestação dos serviços.

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

12.2 A avaliação dos recursos, disponibilizados pela APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia, na forma deste edital e na forma do futuro Termo de Colaboração, será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional e ou outro recurso, acarretará notificação extrajudicial seguida da recomendação da rescisão imediata do Termo de Colaboração, respeitado o contraditório e ampla defesa, no prazo legal.

12.3 A cessação da vigência do Termo de Colaboração, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

12.3.1 Em decorrência de fato superveniente que impeça o a continuidade, do repasse financeiro nos termos da lei.

12.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Licitação com acompanhamento da Assessoria Jurídica do Município de Montalvânia, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

13 – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia (MG) para dirimir questões relativas ao presente Edital da Chamada Pública nº 005/2022, sob renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Montalvânia/MG, 07 de março de 2022.

Elivando Nonato da Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Portaria nº 001, de 03.01.2022

Jizélia da Silva Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal

José Eustáquio da Silva
OAB/MG nº 40943
Assessor e Consultor Jurídico em Licitações e Contratos

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO PARA APAE DE MONTALVANIA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1288/2021

Termo de Colaboração nº ...../2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVANIA(MG)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, a seguir denominado simplesmente "**Município**", e de outro lado a sociedade civil, sem fins lucrativo denominada **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTALVANIA,** (.....qualificar.....), neste ato representado pelo seu presidente (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente "**APAE DE MONTALVANIA**", celebram o presente "**Termo de Colaboração**", conforme disposto no art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, alteração dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, objetivando a realização de repasse financeiro, por conta da prestação dos serviços sociais no acolhimento de excepcionais, em observância aos ditames do marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014 e alterações, que estabelece parcerias em regime de colaboração para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.288, de 29 de dezembro de 2021, que autorizou o repasse financeiro para a instituição acima qualificada no valor anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com aplicação no que couber ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas reguladoras de finanças publicas e, em conforme com o detalhado ainda no Projeto Básico/Especificação Técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social". Termo de Colaboração este, que se celebra através de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº: 8.666/93, em observância ainda ao teor da justificativa e de acordo com as cláusulas e condições que se segue:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, que estabelece regras para o repasse financeiro para o custeio de despesas decorrentes de parcerias entre a administração pública e as organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Considerando que o Poder Executivo Municipal em observância aos ditames da supra citada lei federal, sancionou a Lei Municipal nº 1188, de 29 de 27 de dezembro de 2017, regulamentando procedimentos de elaboração de Termo de Colaboração de repasse financeiro para sociedades civis sem fins lucrativos, bem como sancionou a Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, onde foi fixado o repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvania (APAE), no valor anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para auxiliar no custeio de suas despesas, objeto de repasse em parcelas mensais no valor a ser definido pela administração, justifica-se a realização de chamada pública para credenciamento de sociedade civil com habilidade no acolhimento de pessoas excepcionais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 Do Objeto

1.1.1 Constitui objeto do presente "**Termo de Colaboração**" na celebração de parcerias em regime de colaboração para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em conformidade com o marco regulatório implementado pela Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, e tem como objeto ainda o repasse

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

financeiro no ano de 2022, limitado ao valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), de conforme disposto na Lei Municipal nº 1288/21, lei esta que autorizou o repasse para a **"APAE DE MONTALVANIA",** para auxiliar no custeio das despesas com mão de obra no acolhimento de excepcionais, em observância no que couber aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, conforme detalhado no Plano de Trabalho e no Projeto Básico/Especificação Técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Do Município

2.1.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Colaboração conforme prescreve o art. 67 da Lei 8.666/93.

2.1.2 Notificar, formalmente à Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que vier a celebrar o Termo de Colaboração com o Município de Montalvânia, por conta no acolhimento de excepcionais, por quaisquer irregularidades no cumprimento de suas obrigações avençados no termo.

2.1.3 Providenciar o primeiro repasse financeiro, no valor definido pela administração, decorrente da disponibilidade momentânea, como sendo o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), através da tesouraria do Município, mediante TED ou deposito bancário realizado na conta bancária da sociedade civil sociedade civil, sem fins lucrativos, no ato da assinatura do futuro Termo de Colaboração.

2.1.4 Providenciar o repasse financeiro das demais parcelas, no valor a ser definido pela administração dentro de sua disponibilidade financeira, repasse este que deverá ser realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao primeiro pagamento, desde que APAE DE MONTALVANIA, beneficiado com o valor do repasse financeiro nos termos da Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2.021, desde que a mesma apresente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês relatório acompanhado das despesas no montante do recurso recebido e, mediante apresentação ainda das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal, bem como apresentação de certidões de FGTS e Trabalhista.

2.1.5 Constituir a Secretaria Municipal de Assistência Social como responsável pelo acompanhamento da qualidade no atendimento dos serviços prestados pela sociedade civil sem fins lucrativos, no acolhimento de excecionais.

2.2 Da APAE de Montalvânia

2.2.1 Disponibilizar todos os recursos para dar inicio na prestação dos serviços de acolhimento de excepcionais, objeto desta chamada publica, imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração, em observância as normas assistenciais.

2.2.2 Custear por sua conta e risco todas as despesas decorrentes com o custeio da mão de obra dos profissionais disponibilizados para o acompanhamento de excepcionais, acrescido dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, conforme dispõe as normas legais, isentando o Município de Montalvânia de qualquer despesa adicional.

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

2.2.3 Encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, para providencias decorrentes, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao que originou o atendimento dos serviços de assistenciais de acolhimento de excepcionais, relatório acompanhado de copia dos comprovantes das despesas decorrentes com o custeio de mão de obra (folha de pagamento, acompanhada de demonstrativo de recolhimentos de encargos sociais) e, acompanhado ainda de copia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, certidão comprovando a regularidade para com o FGTS, copia de certidão negativa de debito trabalhista, devendo o relatório ser devidamente assinado pelo contador e pela presidência da instituição, atestando a veracidade das informações, sob pena da não realização do repasse financeiro.

2.2.4 Cumprir no que couber as obrigações instituídas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, lei esta conhecida como Marco Regulatório, e que regulamenta repasse financeiro pela Administração Publica, para as sociedades civis, sem fins lucrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – A vigência deste Termo de Colaboração será o período o período remanescente do exercício de 2022 e encerrar-se-á no dia 31.12.2022.

3.2 – Em observância ao interesse publico este Termo de Colaboração, dada a presunção de continuidade, poderá ter seu prazo prorrogado por igual período, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 Considerando que trata-se de Termo de Colaboração envolvendo parceria na prestação de serviços de sociedade civis, conforme estabelece os ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/14, que foi fixado o valor anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), através da Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária sob as rubricas n°. 12010824404872100.3335043000000 - Subvenções Sociais - 231/100.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE REPASSE FINANCEIRO

6.1 – O valor anual constantes da Cláusula Quarta deste Termo de Colaboração serão repassados da seguinte forma:

6.2 Considerando o período de vigência do presente Termo de Colaboração que é o período remanescente do exercício de 2022, limitado ao valor do repasse como sendo de R$ 54.000,00 conforme disposto na Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, onde o valor supracitado será parcelado em forma mensal e no valor a ser definido de cada parcela, pela Administração em conformidade com a disponibilidade financeira, objeto de repasse através TED em nome da "**APAE de Montalvânia".**

6.3 O valor do primeiro repasse, qual seja no valor estimado de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), foi definido pela administração dada a disponibilidade financeira, repasse este que 1será realizado após a assinatura

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

do Termo de Colaboração através da Tesouraria do Município, mediante deposito ou TED em nome da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia.

6.4 O valor das demais parcelas será no valor a ser definido pela Administração, no mês que originar o repasse, em observância a disponibilidade financeira e, será condicionado à apresentação de prestação de contas decorrente das despesas gastas com o recebimento do primeiro repasse, devendo ser apresentado relatório, acompanhado de copia dos respectivos comprovantes que ensejaram no gasto da despesa, devendo ser apresentado ainda copia das certidões de regularidades para com o fisco federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Se a sociedade civil denominada "**APAE de Montalvânia"** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

7.1.2 Multa – No caso de atraso ou negligência na execução da avenças, será aplicada multa correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor anual estimado no subitem 4.1 da clausula quarta, podendo ser rescindido o Termo de Colaboração por iniciativa do **"Município",** de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

8.1.1 de forma unilateral pelo **"Município"**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações – nº 8666/93;

8.1.2 pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;

8.1.3 pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;

8.1.4 a infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos.

8.2 Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo a **""APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia""** notificado de tal decisão com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução deste Termo de Colaboração, será acompanhada e fiscalizada pelo **"Município"**, por meio de servidor nomeado por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo de Colaboração, determinando o que necessário à regularização das faltas ou falhas no cumprimento da obrigação por parte da **"APAE de Montalvânia"**.

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO

10.1. Toda e qualquer tolerância por parte do **"Município"** na exigência do cumprimento do presente Termo de Colaboração, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. As partes ficam vinculadas aos termos do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, aos termos da Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021 e, no que couber nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 101/00, aos termos do termo de referencia, instrumentos estes que fazem parte integrante deste "Termo de Colaboração", para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1.É de total responsabilidade do **"Município"**, efetuar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Termo de Colaboração de Repasse Financeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, ... de ..... de .....

Fredson Lopes França	Nome
Prefeito Municipal	APAE
MUNICÍPIO	PARCEIRA

Testemunhas: 1..... 2.....

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

DA JUSTIFICATIVA: Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, que estabelece regras para o repasse financeiro para o custeio de despesas decorrentes de parcerias entre a administração pública e as organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, em regime de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco. Considerando que o Poder Executivo Municipal em observância aos ditames da supra citada lei federal, sancionou a Lei Municipal nº 1188, de 29 de 27 de dezembro de 2017, regulamentando procedimentos de elaboração de Termo de Colaboração de repasse financeiro para sociedades civis sem fins lucrativos, bem como sancionou a Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, onde foi fixado o repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia (APAE), no valor anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para auxiliar no custeio de suas despesas, objeto de repasse em parcelas mensais no valor a ser definido pela administração, justifica-se a realização de chamada pública para credenciamento de sociedade civil com habilidade no acolhimento de pessoas excepcionais.

SÍNTESE DO OBJETO: "Termo de Colaboração para estabelecer parcerias em regime de colaboração para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regulamentam os gastos públicos, dado ainda o disposto na Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, onde foi fixado o repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia (APAE), no valor anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para auxiliar no custeio de suas despesas, para a "APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia", Valor este que será objeto de repasse no exercício de 2022, dividido em parcelas com valores a serem definidos pela Administração, para auxiliar no custeio das despesas decorrentes, em observância ao detalhado no Plano de Trabalho e no Projeto Básico/Especificação Técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS QUE ENSEJARAM NA CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SOCIAIS DE ACOLHIMENTO DE EXCEPCIONAIS

1.1 Considerando: que o Município não possui estrutura própria para o acolhimento de excepcionais.

1.2 Considerando: As prerrogativas do Marco Regulatório Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014, lei esta que foi alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interessepúblico e, estabelece os procedimentos de credenciamento de sociedade civis através de realização de chamada publica.

1.3 Considerando: Que em observância ao disposto na Lei Federal nº 13019/14, foi sancionada a Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, estabelecendo regras para o repasse financeiro para entidades sociais sem fins lucrativos.

1.4 Considerando: Que a Lei Municipal nº 1288/21, fixou o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) a ser repassado para a APAE-Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia, durante o ano de 2022.

1.5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

1.5.1 Em observância às considerações descritas acima, justifica-se a abertura de procedimento de chamada publica objetivando credenciamento da APAE-Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia, para firmar compromisso de colaboração no atendimento dos no acolhimento de pessoas excepcionais, conforme detalhado no quadro abaixo:

ITEM	MES	UND	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS	VR MENS	VR. ANUAL
01	10	Mês	O repasse financeiro será objeto de celebração de Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Montalvânia e a APAE DE MONTALVÂNIA objetivando auxiliar no custeio das despesas decorrente no acolhimento de excepcionais do Município de Montalvânia, conforme detalhado no plano de trabalho, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 1288/21, que fixou o valor do limite do repasse a ser realizado durante o exercício de 2022, como sendo o valor anual de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e que será objeto de parcelas no valor a ser definido pela administração	5.400,00	54.000,00
Valor limite a ser repassado durante o exercício de 2022>>>>>>>>>>>>>>>>					**54.000,00**

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da contratação dos serviços serão suportadas pelas seguintes rubricas orçamentárias: 12010824404872100.3335043000000 - Subvenções Sociais - 231/100.

3. DA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 A vigência do futuro Termo de Colaboração será o período remanescente do exercício de 2022 e encerrar-se-á no dia 31.12.2022

3.2 Em observância ao interesse público, o futuro Termo de Colaboração poderá ter sua vigência prorrogada através termo aditivo em observância ao previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O futuro ajuste entre a Administração Municipal e a Sociedade Civil, sem fins lucrativos, dar-se-á, através de "Termo de Colaboração" conforme dispõe o art. Art. 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, dada a alteração em face da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, onde as partes vinculam aos ditames do Marco Regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014 e no que couber aos ditames da Lei Federal de licitações n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas reguladora de finanças publicas.

5. DO REPASSE FINANCEIRO

5.1 O repasse financeiro, será mensal e no valor a ser definido em face da disponibilidade financeira para cada mês pela Tesouraria do Município através deposito bancário ou TED em nome da APAE DE MONTALVANIA, onde a primeira parcela será efetuada no ato da assinatura do termo de colaboração e as parcelas remanescente serão

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

repassada até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, em conformidade com o avençado no futuro Termo de Colaboração.

5.2 Para fazer jus ao recebimento mensal do valor do repasse conforme detalhado no quadro acima, obriga-se à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia, na apresentação de plano de trabalho, detalhando todas as despesas mensais estimadas.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICIPIO

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do Termo de Colaboração conforme prescreve o art. 67 da Lei 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente à Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que vier a celebrar o Termo de Colaboração com o Município de Montalvânia, por conta no acolhimento de excepcionais, por quaisquer irregularidades no cumprimento de suas obrigações avençados no termo.

6.3 Providenciar o primeiro repasse financeiro, través da tesouraria do Município, mediante TED em nome da APAE DE MONTALVANIA , no ato da assinatura do futuro Termo de Colaboração.

6.4 Providenciar o repasse financeiro das demais parcelas, no valor a ser definido pela a administração diante da disponibilidade financeira de cada mês, onde o repasse deverá ser realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao primeiro pagamento, desde que sociedade civil contratada apresente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês relatório acompanhado das despesas no montante do recurso recebido e, mediante apresentação ainda das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal, bem como apresentação de certidões de FGTS e Trabalhista.

6.5 Constituir a Secretaria Municipal de Assistência Social como responsável pelo acompanhamento da qualidade no atendimento dos serviços prestados pela sociedade civil sem fins lucrativos, no acolhimento de excecionais.

6.6 Para a eficácia do termo de colaboração, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, em observância ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Disponibilizar todos os recursos para dar inicio na prestação dos serviços de acolhimento de excepcionais, objeto desta chamada publica, imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração, em observância as normas assistenciais.

7.2 Custear por sua conta e risco todas as despesas decorrentes com o custeio da mão de obra dos profissionais disponibilizados para o acompanhamento de excepcionais, acrescido dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, conforme dispõe as normas legais, isentando o Município de Montalvania de qualquer despesa adicional.

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

7.3 Encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, para providencias decorrentes, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao que originou o atendimento dos serviços de assistenciais de acolhimento de excepcionais, relatório acompanhado de copia dos comprovantes das despesas decorrentes com o custeio de mão de obra (folha de pagamento, acompanhada de demonstrativo de recolhimentos de encargos sociais) e, acompanhado ainda de copia das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, certidão comprovando a regularidade para com o FGTS, copia de certidão negativa de debito trabalhista, devendo o relatório ser devidamente assinado pelo contador e pela presidência da instituição, atestando a veracidade das informações, sob pena da não realização do repasse financeiro.

7.4 Cumprir as obrigações instituídas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, lei esta conhecida como Marco Regulatório, e que regulamenta repasse financeiro pela Administração Publica, para as sociedades civis, sem fins lucrativos, bem como cumprir no que couber o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 A APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia, devidamente credenciada em conformidade com as regras do edital da chamada publica, que for convocado e se recusar injustificadamente a celebrar o Termo de Colaboração com o Município de Montalvânia, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, ensejar o retardamento no inicio de suas atividades profissionais, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor anual do repasse, bem como sujeitar-se-á em demais penalidades descritas na minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

8.2 Este instrumento faz parte integrante do edital da chamada publica e da minuta do Termo de Colaboração para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 07 de março de 2022.

Elivando Nonato da Silva
Presidente da Comissão Permanente de
Portaria nº 001, de 03.01.2022

Jizélia da Silva Lima
Secretária Municipal de Assistência Social

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal

José Eustáquio da Silva
OAB/MG nº 40943
Assessor e Consultor Jurídico em Licitações e Contratos

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOLHIMENTO DE EXCEPCIONAIS Nº: 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2022
INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2019

A sociedade civil, sem fins lucrativos, abaixo qualificada, através do seu bastante representante, vem mui respeitosamente manifestar interesse na celebração de parcerias em regime de colaboração para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em conformidade com o marco regulatório implementado pela Lei Federal nº 13.019/14 e de acordo com o repasse anual no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser repassado para a "Sociedade Civil" sem fins lucrativos, valor este definido pela Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, e será objeto de repasse em parcelas mensais, no valor a ser definido pela Administração em observância a disponibilidade financeira apurada em cada mês durante o período remanescente do exercício de 2022 em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome: .....

CNPJ nº.....

Endereço: .....N°.....

Bairro:.....Cidade: ..... UF:..... CEP:.....

Telefone: (.....).....(.....)..... Email:.....

Não obstante declaramos que estamos cientes e concordamos com todo o teor do edital, minuta do Termo de Colaboração e termo de referencia, onde em face disto apresentamos toda a documentação perquirida no edital.

Local/Data....., ... de..... de .....

.....

Nome:..... CPF.....

assinatura

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2022
INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº: 005/2022

SÍNTESE DO OBJETO: "Termo de Colaboração para estabelecer parcerias em regime de colaboração para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regulamentam os gastos públicos, dado ainda o disposto na Lei Municipal nº R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para auxiliar no custeio de suas despesas, para a "APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia", Valor este que será objeto de repasse no exercicio de 2022, dividido em parcelas com valores a serem definidos pela Administração, para auxiliar no custeio das despesas decorrentes, em observância ao detalhado no Plano de Trabalho e no Projeto Básico/Especificação Técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
.

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº: 005/2022

SÍNTESE DO OBJETO: "Termo de Colaboração para estabelecer parcerias em regime de colaboração para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em observância aos ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas que regulamentam os gastos públicos, dado ainda o disposto na Lei Municipal nº R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para auxiliar no custeio de suas despesas, para a "APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia", Valor este que será objeto de repasse no exercício de 2022, dividido em parcelas com valores a serem definidos pela Administração, para auxiliar no custeio das despesas decorrentes, em observância ao detalhado no Plano de Trabalho e no Projeto Básico/Especificação Técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, "**Declara"** que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **"Declara"** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

Assinatura do Declarante

Prefeitura Mun. Montalvânia
Fls. Nº
Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SOCIEDADE CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS, CONSTITUIDA NA FORMA DA LEI E COM HABILIDADE NO ACOLHIMENTO DE EXCEPCIONAIS DEVIDAMENTE INSTALADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MONTALVANIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO MARCO REGULATORIO LEI FEDERAL Nº 13019/14 E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1288, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 005/2022, para "credenciamento de sociedade civis sem fins lucrativos, devidamente constituída para o acolhimento de pessoas excepcionais e, que enquadra nas prerrogativas de estabelecer parcerias em regime de colaboração para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, em conformidade com os ditames do Marco Regulatório, Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014 e, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1288, de 29 de dezembro de 2021, que fixou o valor limite do repasse para a APAE DE MONTALVANIA no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para auxiliar no custeio de suas despesas, para a "APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Montalvânia", valor este que será dividido em parcelas onde o valor de cada parcela será definido pela Administração em conformidade com a disponibilidade financeira, e será destinado para fins auxiliar no custeio das despesas com mão de obra, conforme detalhado no Plano de Trabalho e no Projeto Básico/Especificação Técnica, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", na forma que segue:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº **018/2022**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **005/2022**

DATA DE CREDENCIAMENTO: **De 08/03 a 14/03 de 2022 até as 08h00m – horário de Brasília.**

SESSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL: **Dia 14/03/2022 – 09h00m – horário de Brasília**

O Edital da Chamada Publica, encontra-se publicado na integra no site oficial do Municipio de Montalvânia www.montalvânia.mg.gov.br , bem como afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, Avenida Confúcio, nº 1150 - Centro – Montalvânia-MG. Duvidas a serem esclarecidas através do email. licitacao@montalvania.mg.gov.br

Publique-se para conhecimento publico no quadro de aviso.

Montalvânia/MG, 07 de março de 2022.

Elivando Nonato da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001, de 03.01.2022